

ONG ASAS PARA O FUTURO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018927

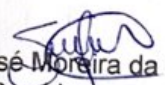


AO 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS Mogi das Cruzes – Estado de São Paulo

A instituição civil denominada **ONG ASAS PARA O FUTURO** com sede na Av. Jair Leme, nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – São Paulo, vem mui respeitosamente por meio de seu representante legal, abaixo assinado, Sr. Servulo Jose Moreira da Costa, requerer a V.sª o registro e arquivamento da ata nº 20 da instituição acima mencionada, do qual anexa 3 vias de igual forma e teor, conforme a legislação em vigor.

Termos em que,
Pede deferimento.

Biritiba Mirim 22 de Agosto de 2022


Servulo José Moreira da Costa
Presidente

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os membros, diretoria e conselho fiscal, para se reunirem em assembleia geral ordinária, à realizar-se no dia 16 de Agosto de 2022 as 19h00min, na sede social da instituição sito Av. Jair Leme, nº 201, Jardim Yoneda , Biritiba Mirim, SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração no Estatuto
- 2) Mudança endereço UPs para Guararema

Nota: Por ordem do senhor presidente fixar este edital em lugar visível na sede da instituição a partir de 15/07/2022

Servulo José Moreira da Costa
Presidente

DE PESSOA JURÍDICA
nk Júnior
legado
ntíni Rodrigues
Autorizada
TADO DE SÃO PAULO

032

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA

Frequência da reunião ordinária da Associação Presbiteriana da Graça, realizada no dia dezoito de Agosto e dois mil e vinte dois, com o objetivo de deliberar sobre o seguinte assunto:

- I) **Alteração do estatuto**
- II) **Mudança de endereço Ups para Guararema**

Servulo José Moreira da Costa – RG 15.156.779-7

Renato Carlos de Oliveira – RG 14.814.140-7 SSP/SP

Cristiano de Almeida Barreto – RG 34.067.292-4 SSP/SP

Camila Boccuzzi Longo – RG nº 29.479.489-X SSS/SP

Rodrigo Augusto Longo - RG nº 24.785.785-3 SSP/SP

Lucimara Macedo Jacque de Camargo - RG nº 24.839.903-2 SSP/SP

Bruna Maschi Macedo Cavalheiro - RG nº 47.429.595-3 SSP/SP

Kelly Cristine da Costa Barreto – RG 29.694.522-5 SSP/SP

Vera Lucia de Souza – RG 7.782. 037- X SSP/SP

Luciana Rodrigues Macedo da Costa - RG 21.561.936-5

Servulo José Moreira da Costa
Presidente

ATIL DE PESSOA JURÍDICA
Henk Júnior
Delegado
Dentini Rodrigues
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA

04

Ata nº 20. Aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte dois às dezenove horas, reuniram-se ordinariamente, na Sede da instituição sito Av. Jair Leme, nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – São Paulo – Cep 08940-000, a Diretoria Executiva da instituição convocada e presidida pelo Sr Servulo José Moreira da Costa, com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos: **I) Alteração do Estatuto; II) Mudança de endereço.** O Senhor Presidente deu início a reunião explanando as alterações a serem feitas no estatuto, os membros após a análise e discussão do documento apresentado aprovam por unanimidade a alteração do **Art. 1º** nome da instituição que passa a ser chamada de **"ONG ASAS PARA O FUTURO"** designada pela sigla **"APF"**; **Art. 2º** inclusão do item XI e XII, **Art. 19º** altera período do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal; **Art. 21º** parágrafo único que autoriza o presidente a movimentar as contas bancárias da instituição individualmente somente através de cartão de débito; **Art. 35, Art. 36º, Art. 37º e Art 40º** nova redação e os demais artigos tachado onde substitui a sigla **APG** para **instituição** e a palavra **associação** para **instituição**. Seguindo a pauta o presidente explica a necessidade da mudança de endereço do CNPJ nº 03.234.702/0004-70 que hoje encontra-se na Rua Sete de Abril nº 40 – casa 02 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim para a cidade de Guararema, sito rua D'Ajuda nº 390 – casa 02 - Bairro D'Ajuda - São Paulo - Cep 08900-000, os conselheiros aprovam por unanimidade a mudança de endereço. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 21:15h (vinte e uma horas e quinze minutos), lavrando-se para constar a presente ata que vai assinada por mim secretario e pelo presidente.

L DE PESSOA JURÍDICA
ank Júnior
legado
tini Rodrigues
torizada
DO DE SÃO PAULO

Rodrigo Augusto Longo

Servulo José Moreira da Costa

05



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

DE PESSOA JURÍDICA

enck Júnior
delegadoAntônio Rodrigues
Autorizada

TADO DE SÃO PAULO

ONG ASAS PARA O FUTURO

ESTATUTO SOCIAL 2º ALTERAÇÃO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Altera-se o nome da instituição que passa a ser chamada de "Ong Asas para o Futuro" e demais artigos tachados.

~~Art. 1º - A Associação Presbiteriana da Graça, doravante simplesmente designada neste estatuto pela sigla APG, com sede e foro no município de Mogi das Cruzes, sito a Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 222, centro, Estado de São Paulo é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.~~

Art. 1º - A Ong Asas Para o Futuro, doravante simplesmente designada neste estatuto pela sigla **APF**, com foro no município de Mogi das Cruzes e sede sito Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim, Estado de São Paulo é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

~~Art. 2º - A APG tem por finalidades:~~

Art. 2º - A instituição tem por finalidades:

- I - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- III - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV - Zelar pela elevação moral, cultural e espiritual dos cidadãos; conduzindo-os a prestar serviços beneficentes à humanidade;
- V - Promoção gratuita da educação, esporte e cultura;
- VI - Promoção gratuita da saúde;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - Viabilizar convênios e recursos para desenvolver projetos que, venham beneficiar as crianças, jovens, adultos e idosos;



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

069

X - Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

XI - 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

XII - 9499-5/00 as atividades de organizações associativas diversas criadas para defesa de causas de caráter público ou objetivos particulares não relacionadas a qualquer atividade classificada em outras classes, tais como (organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos; as organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários; as associações e clubes estudantis entre outras).

~~Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações, prestando serviços gratuitos e permanentes~~

~~Parágrafo Único - A APG se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.~~

~~Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a instituições observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminações, prestando serviços gratuitos e permanentes~~

~~Parágrafo Único - A instituição se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.~~

~~Art. 4º - A APG terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.~~

~~Art. 4º - A instituição terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.~~

~~Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a APG poderá se organizar em tantas Unidades Prestadoras de Serviços - UPS, quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.~~

~~§ 1º - Poderá também a APG criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades de comercialização de produtos ou serviços como fonte de captação de recursos para os fins institucionais visando a sua auto-sustentação,~~

069

069



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00018927

07

~~utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.~~

~~§ 2º – Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva da APG, nomear ou substituir, a qualquer tempo os dirigentes das UPS.~~

~~§ 3º – APG não se responsabilizará por quaisquer compromissos ou dívidas contraídas pelas UPS, sem a devida autorização formal e expressa do Presidente, considerando responsável o dirigente que as autorizou indevidamente.~~

~~§ 4º – Em caso de divisão ou cisão unilateral e não autorizada pela Diretoria Executiva da APG, de qualquer uma das UPS, esta última perderá os direitos sobre os bens patrimoniais, tais com imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, inclusive dinheiro de caixa e valores em espécie ou numerário, pelo fato desses itens pertencerem à primeira.~~

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a instituição poderá se organizar em tantas Unidades Prestadoras de Serviços – UPS, quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional.

§ 1º – Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades de comercialização de produtos ou serviços como fonte de captação de recursos para os fins institucionais visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva da instituição, nomear ou substituir, a qualquer tempo os dirigentes das UPS.

DE PESSOA JURÍDICA

Antônio Júnior
Advogado

Antônio Rodrigues
Autorizada

ADO DE SÃO PAULO

§ 3º - A Instituição não se responsabilizará por quaisquer compromissos ou dívidas contraídas pelas UPS, sem a devida autorização formal e expressa do Presidente, considerando responsável o dirigente que as autorizou indevidamente.

§ 4º - Em caso de divisão ou cisão unilateral e não autorizada pela Diretoria Executiva da instituição, de qualquer uma das UPS, esta última perderá os direitos sobre os bens patrimoniais, tais com imóveis, móveis, utensílios, veículos, semoventes, inclusive dinheiro de caixa e valores em espécie ou numerário, pelo fato desses itens pertencerem à primeira.

Art. 6º – A APG poderá congrega outras entidades sociais, culturais e educacionais, nacionais e estrangeiras, que possuam os mesmos escopos, para formação de redes articuladas de atuação, bem como poderá estabelecer parcerias com o propósito de alcançar a sua finalidade.

07

5

08



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Art. 6º - A instituição poderá congrega outras entidades sociais, culturais e educacionais, nacionais e estrangeiras, que possuam os mesmos escopos, para formação de redes articuladas de atuação, bem como poderá estabelecer parcerias com o propósito de alcançar a sua finalidade.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I - ser maior de dezoito anos;
- II - concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele definidos;
- III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

~~Parágrafo Único - A APG é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, dirigentes benfeitores, colaboradores, contribuintes e conselheiros.~~

Parágrafo Único - A instituição é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, dirigentes benfeitores, colaboradores, contribuintes e conselheiros.

OA JURÍDICA

or

drigues
da

SÃO PAULO

I - Associados Fundadores são aqueles cujos nomes constam da ata da sua primeira Assembléia realizada na ocasião da sua organização;

II - Associados Dirigentes são aqueles que, nomeados pelo presidente, ocupam cargos de direção junto as Unidades Prestadoras de Serviços - UPS, com direitos e poderes de mando resguardados exclusivamente durante a vigência de seu mandato, conforme dispõe este Estatuto;

III - Associados Benfeitores são os que se distinguem dos demais por seus benefícios relevantes, regularmente, ou não, a juízo da Diretoria Executiva;

~~IV - Associados Colaboradores são os que se dispõem, regularmente, a colaborar de alguma forma com a vitalidade da APG, aceitos prévia e expressamente pela Diretoria Executiva, segundo os critérios da mesma;~~

IV - Associados Colaboradores são os que se dispõem, regularmente, a colaborar de alguma forma com a vitalidade da instituição, aceitos prévia e expressamente pela Diretoria Executiva, segundo os critérios da mesma;

E

E



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

V - Associados Contribuintes são os que apenas desejarem contribuir financeiramente, materialmente, em numerário, espécie ou prestação de serviços profissionais, regularmente e com valores fixos e pré-estabelecidos, aceitos prévia e expressamente pela Diretoria Executiva, segundo os critérios da mesma;

VI - Associados Conselheiros são os que compõem o Conselho Fiscal, e terão como atribuições aconselhar os membros da Diretoria Executiva em todas as áreas de atuação de entidade, bem como fiscalizar os atos dos mesmos.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

III – participar de atos solenes ou comemorativos;

~~Parágrafo Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão~~

Parágrafo Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da instituição seu pedido de demissão.

COA JURÍDICA

or

drigues
da

SÃO PAULO

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

III – zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

~~**Art. 10** – Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo seu presidente.~~

Art. 10 - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo seu presidente.

Art. 11 - Será aplicada à pena de exclusão ao associado que:

I – causar dano moral ou material à associação;

~~II – não comparecer às reuniões da associação com regularidade;~~

II – não comparecer às reuniões da instituição com regularidade;

~~III – servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;~~

III – servir-se da instituição para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

VI – cometer grave violação do estatuto;



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

VII – praticar atos ilícitos ou imorais

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

~~Art. 12 – A APG será administrada por:~~

Art. 12 - A instituição será administrada por:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos da sua Diretoria e Conselho Fiscal, bem como a atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – eleger os administradores

II – destituir os administradores

~~III – decidir sobre a dissolução da associação~~

III – decidir sobre a dissolução da instituição

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais

V – aprovar o regimento interno

VI – aprovar as contas

VII – reformular o estatuto

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

~~Art. 15 – A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:~~

~~I – aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria~~

~~II – apreciar o relatório anual da Diretoria~~

~~III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal~~

Art. 15 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

- I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria
- III – discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria
- II – pelo Conselho Fiscal
- III – por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais

~~**Art. 17 -** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.~~

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

PESSOA JURÍDICA

Únlor
do

Rodrigues
rizada

DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados. A segunda convocação se dará trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 18 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas;

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros;

§ 3º - As decisões far-se-ão por maioria simples e voto aberto;

§ 4º - O quórum para as reuniões da Diretoria será de quatro pessoas na primeira convocação, e de, no mínimo, três pessoas na segunda convocação. A segunda convocação se dará trinta minutos após a primeira convocação;

§ 5º - No caso de vacância na Diretoria esta se reunirá com a Assembléia Geral, extraordinariamente, para preenchimento do cargo;



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

§ 6º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os membros que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público;

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I – dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II – promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades sociais;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- IV – admitir e demitir associados
- V – regulamentar as ordens normativas da Assembléia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação.
- VI – elaborar o orçamento anual
- VII – apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior.

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá criar no momento em que considerar mais conveniente as Diretorias de Ação Social, Esportes, Educação, Cultura, Direitos Humanos e outras diretorias que forem necessárias.

§ 2º A Diretoria poderá, a qualquer tempo, criar novas funções diretivas, bem como secretarias, departamentos ou comissões especiais, ampliando-se os quadros à medida em que for julgando necessário e oportuno.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, dos presentes, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto decisivo.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I – dirigir a instituição de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II – promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades sociais;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- IV – admitir e demitir associados
- V – regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação.
- VI – elaborar o orçamento anual
- VII – apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior.

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá criar no momento em que considerar mais conveniente as Diretorias de Ação Social, Esportes, Educação, Cultura, Direitos Humanos e outras diretorias que forem necessárias.

13



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

§ 2º A Diretoria poderá, a qualquer tempo, criar novas funções diretivas, bem como secretarias, departamentos ou comissões especiais, ampliando-se os quadros à medida em que for julgando necessário e oportuno.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, dos presentes, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto decisivo.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- ~~I – representar a associação ativa, passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais;~~
- I – representar a instituição ativa, passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – convocar e presidir Assembléias ordinárias e extraordinárias
- VI – contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII – movimentar juntamente com o Tesoureiro as contas bancárias;
- VIII – nomear ou substituir a qualquer tempo os dirigentes das UPS.

~~Parágrafo Único – O Presidente poderá movimentar as contas bancárias individualmente quando da abertura das UPS – Unidade Prestadoras de Serviços/filial, em outro município distinto da Sede, desde que autorizado pela Diretoria.~~

Parágrafo Único- O Presidente poderá movimentar individualmente através de cartão de débito as contas bancárias da instituição.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23 - Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- ~~III – redigir a correspondência da Associação~~
- III – redigir a correspondência da instituição

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- ~~I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;~~
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição

ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
nlor
o
Rodrigues
ada
DE SÃO PAULO



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

- II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
~~V – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;~~
V – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
VII – manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da instituição.
VIII – movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias.

Parágrafo Único – O Tesoureiro poderá deixar de movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente quando da abertura de UPS/filial em outro município distinto da Sede.

E PESSOA JURÍDICA

k Júnior
egado

Ini Rodrigues
torizada

DO DE SÃO PAULO

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único – ~~O Conselho Fiscal se reunirá anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da APG, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.~~

15 P



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da instituição, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Art. 28 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 29 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros quinze dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos doze meses de Associação, comprovados por meio da Secretaria da Associação

Art. 29 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros quinze dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo associado contribuinte pessoa física, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos doze meses de Associação, comprovados por meio da Secretaria da instituição.

Parágrafo Único – A formação da chapa para concorrer a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será única.

Art. 30 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violência deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da Associação;
- III - abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da instituição.
- IV- aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação
- V- Conduta duvidosa;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PESSOA JURÍDICA
nior
o
drigues
da
SÃO PAULO



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurada a ampla defesa.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO

~~Art. 31 – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro, subvenções de qualquer tipo, convênios, operações de crédito, financiamento e rendas eventuais.~~

Art. 31 - O patrimônio da instituição será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro, subvenções de qualquer tipo, convênios, operações de crédito, financiamento e rendas eventuais.

~~Art. 32 – A APG aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.~~

Art. 32 - A Instituição aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso das unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

~~Art. 33 – A APG aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.~~

Art. 33 - A Instituição aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo.

Art. 35 - Em caso de dissolução ou extinção, a Instituição destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congêneres, dotada de personalidade jurídica que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como demais normas regulamentadoras, preferencialmente com o mesmo objeto social, inexistindo entidade nessa condição o eventual patrimônio será destinado a uma entidade pública.



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de perda de qualquer qualificação instituída pelas Leis 9.637/98, 9.790/99, Lei 13.019/2014 e alterações ou disposições posteriores que regulem sobre o assunto, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos destas mesmas Leis, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

~~Art. 36 – A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.~~

Art. 36 - A instituição não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Primeiro: Não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará na consecução do seu objetivo social dentro do território nacional.

Parágrafo Segundo: não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso, racial e de classe, nem cederá quaisquer das dependências de suas propriedades para tais fins.

COA JURÍDICA

or

drigues
da

E SÃO PAULO

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: Para fim de atendimento ao disposto no art. 33 da Lei 13.019/2014, a entidade declara que:

I – observará e cumprirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

II - Adotará boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – Constituirá conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – Há a possibilidade de se instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação (Lei 9.709/99, inciso VI do artigo 4º);

V - A prestação de contas da entidade observará e atenderá entre outras:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Dará publicidade através plataforma eletrônica assim que concluída ou disponibilizada, publicará em jornais da região ou por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência – INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quando exigido pelos Termos de Parceria, Termos de Colaboração e/ou Termos de Fomento, ou quando exigido pela Legislação vigente, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) Prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, Leis 9.637/98, 9.790/99, Lei 13.019/2014 e alterações ou disposições posteriores que regulem sobre o assunto.

VI - não distribui ente os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99 e alterações)

VII - Todos os recursos arrecadados indistintamente, como também qualquer resultado das atividades serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Capítulo VI – DISPOSIÇÕES GERAIS



ONG Asas para o Futuro
Av. Jair Leme nº 201 – Jardim Yoneda – Biritiba Mirim – SP.
Tel. +55 11 4692 9438 / apgbiritiba@hotmail.com

~~Art. 38 - A APG será dissolvida por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.~~

Art. 38 - A instituição será dissolvida por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades

~~Art. 39 - O exercício fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será elaboradas as demonstrações financeira da APG, de conformidade com as disposições legais.~~

Art. 39 - O exercício fiscal compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborada as demonstrações financeira da instituição, de conformidade com as disposições legais.

PESSOA JURÍDICA
Júnior
ado
Rodrigues
rizada
DE SÃO PAULO

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados e sendo as deliberações feitas pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em assembleia Geral, especialmente convocadas para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 41 - O presente documento, atual e em vigência, depois de sua respectiva validação legal, revogará automaticamente, em seu todo, o Estatuto Social da instituição anteriormente vigente, datado de 16 de Dezembro de 2016 e registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes sob o nº 15.055.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Biritiba Mirim, 16 de Agosto de 2022

Pr. Sérvulo José Moreira da Costa
CPF 108.590.148-35
RG 15.156.779-5

Dr Euripedes Mendes Batista Junior
OAB 15152



Registro Civil e Tabelionato de Notas de Biritiba Mirim - SP
Comarca de Mogi das Cruzes - S. Paulo - Tel: 11 4692-8265
FABIANE G. MATHIEL DOTTORE - OFICIAL/Reconheço, por semelhança,
a firma de: SERVULO JOSE MONTANA DA COSTA,
em
documento com valor econômico, dou fe. 16/09/2022
Em Teste da verdade.

EUGENIO RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR - SUBSTITUTO (QT I.T.-R\$ 11,57)
Valido Somente com o Selo de Autenticidade

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00022354, em 27/09/2022.

Escrevente Autorizado(a)

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00022354 em 27/09/2022 e registrado em
microfilme sob nº **00018927**. Averbado no reg. primitivo nº
00000995. Oficial: R\$ 193,17, Estado: R\$ 55,00, SeFaz: R\$
37,72, Reg.Civil: R\$ 10,24, TJ-SP: R\$ 13,21, ISS: R\$ 5,80,
M.P.: R\$ 9,33. Total: **R\$ 324,47**. Mogi das Cruzes, 25 de
outubro de 2022.

Escrevente Autorizado(a)

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Renata Ariane Dentini Rodrigues
Escrevente Autorizada

MOGI DAS CRUZES ESTADO DE SÃO PAULO